



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UFPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 50/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 50/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA PRUMO
CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Proc: 23073.021518/2018-66

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34621748/0001-23, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no *DOU* de 23 de setembro de 2016, portador da matrícula funcional [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.231.065/0001-02 sediada à avenida Nazaré, 272, sala 906, CEP: 66035-445, Belém/Pa, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR SERIQUE RODRIGUES** portador da [REDACTED] expedida pela [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23073.021518/2018-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 30/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

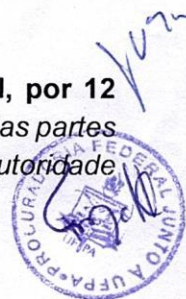
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, sob demanda, de engenharia de natureza frequente relativos à infraestrutura elétrica de alta e baixa tensão na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, demais unidades da UFPA na cidade de Belém e nos campi do interior, no Estado do Pará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, por 12 meses com início na data da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 299.510,40 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.594.124,88 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Gestão: UFPA

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108288

Elemento de Despesa: 339039

PI:M0146GO117N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 599.020,81 (quinhentos e noventa e nove mil vinte reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.188.249,76 (sete milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Gestão: UFPA

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108288

Elemento de Despesa: 339039

PI:M0146GO117N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

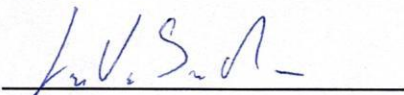
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Belém(PA), de..... de 20.....


Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA
Representante legal da CONTRATANTE


JOÃO VICTOR SERIQUE RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CI nº
CIC:

CI nº
CIC:



9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores; II - a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso. 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 05/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prática inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da Instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I - por escrito;
- II - dentro do prazo;
- III - pelo órgão competente;
- IV - por quem seja legitimado;
- V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Proc. 23072.030986/2019-12 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 041/19-00, que entre si celebaram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG, CNPJ nº 19.843.929/0001-09. Objeto: Visa ao desenvolvimento do projeto "Ensaio duplo-cego randomizado de reposicionamento de pioglitaxona combinada com antifúngicos para tratamento de meningite criptocócica". Início de vigência: 29/01/2020. Fim de Vigência: 29/01/2023. Nome e cargos dos signatários: Profª. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Dr. Fábio Baccheretti Vitor - Presidente da FHEMIG. Data de assinatura: 29/01/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158515

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 23204011532201738.

PREGÃO SRP Nº 73/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 17278082000133. Contratado: HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste de preço do contrato nº 002/2018 celebrado em 13 de abril de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/2002, Decretos 2271/97, 7892/2013 e IN02/2008. Vigência: 14/02/2020 a 14/12/2020. Valor Total: R\$4.781.406,46. Fonte: 8100000000 - 2019NE800801. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 29/01/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Processo: 21518/2018. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Prumo Construções Eireli. Objeto: Serviços sob demanda de engenharia de natureza frequente relativos à infraestrutura elétrica de alta e baixa tensão na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto e demais unidades da UFPA na Capital e no Interior do Estado. Valor: R\$3.594.124,88. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021. Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 32904/2017.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 13546319000169. Contratado: AGNELO CONSTRUCOES LTDA - Objeto: Conclusão do prédio onde funcionará o Laboratório de Demonstrações - ICEN - Faculdade de Física - UFPA - Campus Universitário do Guamá. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.854/99 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 12/12/2019 a 11/09/2020. Valor Total: R\$1.307.172,38. Fonte: 8108000000 - 2020NE800119. Data de Assinatura: 12/12/2019.

(SICON - 29/01/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 24120/2017-09.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 15142883000141. Contratado: COELHO QUEIROZ CONSTRUCOES LTDA - Objeto: Construção da segunda etapa do prédio administrativo do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, no Campus de Belém. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.885/99 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 30/01/2020 a 29/12/2020. Valor Total: R\$2.027.115,09. Fonte: 8108000000 - 2019NE804884. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 29/01/2020)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 01609/2020. Partes: Base Construções Incorporações Eireli e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Maurício Gonçalves, por Base Construções Incorporações Eireli, e Nelson José de Souza Júnior, pela UFPA.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) para atender ao Restaurante Universitário da UFPA Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Netto, Predio Proad, SI. DCS Guamá - BELEM - PA. Entrega das Propostas a partir de 30/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

(SIDEI - 29/01/2020) 153063-15230-2019NE800017

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Convênio nº 11/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 30113/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$850.000,00.

No Extrato de Convênio nº 12/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 30665/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$118.200,00.

No Extrato de Convênio nº 13/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 33389/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$500.170,00.

